

PORTARIA Nº 827, DE 5 DE JUNHO DE 1992

O Ministro do Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nºs 487/91 e 07/92, conforme consta do Processo nº 23001.903069/90-74 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento ao curso de Pedagogia, com habilitações em Paquetário das Matrizes Pedagógicas do 1º Grau e Administração Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Araras, sediada pela Associação Educacional de Araras, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDENBERG

PORTARIA Nº 828, DE 5 DE JUNHO DE 1992

O Ministro do Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 47/92, conforme consta do Processo nº 23000.003721/91-21 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento ao curso de Pedagogia, Licenciatura plena, ministrado pela Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDENBERG

PORTARIA Nº 829, DE 5 DE JUNHO DE 1992

O Ministro do Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 53/92, conforme consta do Processo nº 23001.900508/90-04 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento à habilitação Biológica, do curso de Ciências, Licenciatura, ministrado pelo Centro de Formação de Professores, em Caruaru, Campus V da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDENBERG

JOSÉ GOLDENBERG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 831, DE 5 DE JUNHO DE 1992

O Ministro do Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 246/92, conforme consta do Processo nº 23000.000000/90-37 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento ao curso de Geografia, Licenciatura plena, ministrado em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDENBERG

PORTARIA Nº 834, DE 1 DE JUNHO DE 1992

O Ministro do Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 145/92, conforme consta do Processo nº 23001.001756/90-27 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento à habilitação Português/Inglês e respectivas literaturas, do curso de Letras, Licenciatura plena, ministrado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, sediada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDENBERG

PORTARIA Nº 835, DE 5 DE JUNHO DE 1992

O Ministro do Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 128/92, conforme consta do Processo nº 23001.014712/90-55 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento à habilitação em Matemática, das séries iniciais de 1º Grau, do curso de Pedagogia, ministrada pelo Centro de Formação de Professores, em Caruaru, Campus V da Universidade Federal de Pernambuco.

A Subquência de Apoio Acadêmico em 10/06/92

17 de Junho Antônio Rocha
do Gabinete do Diretor

27